

Carta-Circular nº 237/2018-1ª/SL

Montes Claros(MG), 21 de dezembro de 2018.

Assunto: Esclarecimentos I – Edital nº 060/2018 (Pregão Eletrônico)

Prezados Senhores,

Com relação às consultas formuladas referentes ao **Edital nº 060/2018 (Pregão Eletrônico)**, que tem por objetivo a constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para o fornecimento de veículos novos para atendimento da 1ªSR/Codevasf, bem como a diversos municípios e comunidades rurais da área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf no estado de Minas Gerais, temos a informar o seguinte:

1. **CONSULTA:** Apenas para fins de esclarecer, os veículos deverão ser entregues emplacados e licenciados. No emplacamento deverá estar incluso o pagamento do DPVAT por parte do fornecedor? Ainda, o órgão possui isenção de IPVA?

RESPOSTA: Os veículos deverão ser entregues emplacados e licenciados, conforme exigência prevista no subitem 7.1.4.2 do Edital em disputa.

2. **CONSULTA:** Gostaríamos de esclarecer se órgão possui alguma isenção de impostos de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e/ou IPI – Impostos sobre Produtos Industrializados, ou qualquer outro tipo de imposto aplicável para o objeto?

RESPOSTA: Conforme estabelecido no Edital a Codevasf não é contribuinte do ICMS, portanto não se trata de isenção de pagamentos de tributos de qualquer natureza.

3. **CONSULTA:** Tendo em vista que existem vários órgãos participantes, gostaríamos apenas para fins de esclarecimentos de verificar haverá alguma possibilidade de entregar no endereço do órgão solicitante (diverso do edital) ou se será somente este endereço acima citado?

RESPOSTA: Todas as eventuais aquisições por parte da Codevasf deverão ser entregues nos locais estabelecidos nos subitens 22.1.1 e 22.1.2 do Edital, em conformidade com os itens ali indicados.

4. **CONSULTA:** Diante do dispositivo legal e vislumbrando a garantia do cumprimento do contrato, sugerimos que a alteração da cláusula, determinando um prazo mínimo de 30 (trinta) dias para correção das deficiências apontadas; pois o prazo inicialmente estipulado é exíguo e, representa um risco para os licitantes, devido à sujeição de multa a ser aplicada ao licitante que não cumprir o prazo estipulado.

RESPOSTA: O prazo estabelecido no Edital atende aos interesses da administração pública e deverá ser obedecido.

5. CONSULTA: Gostaríamos de verificar se para o item “1” podemos **considerar quantidade de portas mínima: 02 (duas) portas?**

RESPOSTA: O veículo a ser fornecido é aquele especificado no Edital e seus anexos.

6. CONSULTA: Visando uma ampla competitividade do lote, gostaríamos de verificar se para o item “3” podemos considerar tanque de combustível com **capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros?**

RESPOSTA: O veículo a ser fornecido é aquele especificado no Edital e seus anexos.

7. CONSULTA: Visando uma ampla competitividade do lote, gostaríamos de verificar se para o item “3” podemos considerar tanque de combustível com **capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros?**

RESPOSTA: O veículo a ser fornecido é aquele especificado no Edital e seus anexos.

8. CONSULTA: As despesas com revisões (preventivas e corretivas), conforme o manual do fabricante, necessárias para manter a garantia, bem como os serviços de manutenção normal do veículo serão de exclusiva responsabilidade do Contratante (órgão), NÃO devendo ser inclusos no preço do veículo? Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: As revisões regulares periódicas, seja por quilometragem ou tempo estabelecidas no manual do fabricante, não se enquadram nos termos da Cláusula 8 – Garantia.

9. CONSULTA: Diante do dispositivo legal e vislumbrando a garantia do cumprimento do contrato, sugerimos que a alteração da cláusula, determinando um prazo mínimo de 30 (trinta) dias para correção das deficiências apontadas, pois o prazo inicialmente estipulado é exíguo e, representa um risco para os licitantes, devido à sujeição de multa a ser aplicada ao licitante que não cumprir o prazo estipulado.

RESPOSTA: O prazo estabelecido no Edital atende às necessidades da administração pública e deverá ser obedecido.

10. CONSULTA: No Edital disponibilizado no site Comprasnet, não possui o Anexo VI. Gentileza encaminhar o Anexo VI, para que possamos analisar e fazer a composição de preço, para participação na licitação.

RESPOSTA: O documento ora solicitado está detalhado na página 45 do Edital em disputa e não figura como arquivo a ser disponibilizado separadamente. Fineza consultar.



11. Item 15: compartimento de carga: com duas portas. O veículo que iremos ofertar será Partner ou Berlingo, que possui porta única de 02 folhas e porta lateral corrediça no compartimento de carga.

RESPOSTA: O veículo a ser fornecido deverá atender às especificações descritas para o item 15 da disputa, constante do Anexo II – Planilha de Preços Máximos, integrante do Edital.

Atenciosamente,



Nadilson Kleber Barbosa Silva
Unidade da Secretaria Regional Licitações/1ª SL
CODEVASF - 1ª/SR

/nakle...



End.: Av. Geraldo Athayde, 483 – Alto São João – Montes Claros/MG - CEP 39400-292

Tel.: (38) 2104-7823 Fax: (38) 2104-7824

www.codevasf.gov.br E-mail: la.sl@codevasf.gov.br